



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 6/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2023

**PROCESSO Nº 2100.01.0049197/2022-08**

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS LTDA	CPF/CNPJ: 27.119.416/0005-03
Endereço: FAZENDA GAMELEIRA	Bairro: ZONA RURAL
Município: SALINAS	UF: MG
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSE FERREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 460.113.406-44
Endereço: FAZENDA GAMELEIRA	Bairro: ZONA RURAL
Município: SALINAS	UF: MG
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA GAMELEIRA	Área Total (ha): 4,2736
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): fls.79 do Livro2-AV/RG Sob a matrícula numero 9.530	Município/UF: Salinas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157005-61DE.FCA1.B17E.45D7.82BD.37B0.3466.91DB

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	0,99 ha	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	0,9930	ha	23k	797854	8223858

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		0,9930

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Floresta estacional decidual	estágio inicial de regeneração natural	0,9930

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		20,2696	M <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/12/2022 sob o número 2100.01.0049197/2022-08.

Data da vistoria: 10/03/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 31/03/2023.

## 2. OBJETIVO

É o objetivo desse parecer analisar a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa apresentada com destoca em uma área de 0,9930 ha de fitofisionomia de floresta estacional decidual, inserida dentro do limite do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006, e encontra-se na abrangência do Bioma Mata Atlântica pelo - MAPA do IBGE 2019. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Mineração na FAZENDA GAMELEIRA, localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS LTDA portador do CNPJ nº 27.119.416/0005-03.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural Localizado na FAZENDA GAMELEIRA com área total de 4,2736 ha, localizada no Município de Salinas/MG. No requerimento foi apresentado uma certidão de registro do imóvel fls.79 do Livro2-AV/RG Sob a matrícula numero 9.530 localizada no Município de Salinas/MG, em nome do proprietário JOSE FERREIRA DOS SANTOS , portador do CPF: nº 460.113.406-44.

A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de antropizada por pastagem antiga e uso de agricultura de subsistência, inserido no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019 , e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157005-61DE.FCA1.B17E.45D7.82BD.37B0.3466.91DB ;

- Área total: 4,2736 ha ;

- Área de reserva legal: 0,8664 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 2,4141 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X) A área está preservada: 0,8664 ha ;

( ) A área está em recuperação: 0,00 ha ;

( ) A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Número do documento:

- Formalização da reserva legal:

(X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

**Observação:**\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 15/11/2019, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 0,8664 ha de Mata atlântica.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de SALINAS/MG, apresenta 23,92% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 0,9930 ha de Intervenção ambiental com supressão da vegetação, inserido no limite dos Bioma

Mata atlântica - MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é para implantação de atividade de mineração na FAZENDA GAMELEIRA, localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS LTDA portador do CNPJ nº 27.119.416/0005-03.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é **20,0 m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa

**\*Taxa de Expediente:** Taxa de expediente, referente a intervenção ambiental de supressão da vegetação com destoca no valor R\$ 596,29 - Quitado em 26/09/2022.

**\*Taxa florestal:** Taxa florestal, referente a LENHA DE FLORESTA NATIVA COM VOLUMETRIA FINAL DE 20,0 M<sup>3</sup> no valor R\$ 135,37 - quitado em 26/09/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124185

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa em 100% da área requerida;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 62,00 km de distância da unidade de conservação da Estadual e 60,00 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas
- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de atividade de Mineração ;

- Atividades a ser licenciada: A-02-06-2 - LAVRA A CEU ABERTO - ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO; A-02 -07-0 LAVRA A CEU ABERTO - MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO; A-05-04-6 PILHA DE REJEITO/ESTÉRIL DE ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO ; A-05-06-2 DISPOSIÇÃO DE ESTÉRIL OU DE REJEITO INERTE E NÃO INERTE DAMINERAÇÃO (CLASSE II-A E IIB, SEGUNDO A NBR 10.004) EM CAVADE MINA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, SEM NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BARRAMENTO PARA CONTENÇÃO.

Classe do empreendimento: 2 ;

Critério locacional: 1 ;

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

Número do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 10/03/2023 (vide anexo Figuras 1 (A e B) e analise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação com destoca em 0,9930 ha esta inserida com vegetação predominante de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração inicial, inserida no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do funcionário da empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS LTDA para avaliação IN LOCO da intervenção ambiental. Na vistoria observou-se com as parcelas (1 e 2) descritas no anexo fotográfico. Na área vistoriada não foi observado espécie protegida ou imune de corte por lei.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: plano a suave ondulação com 36% de elevação na vertical.

Solo: Na área observa-se Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico A - LVAd7.

Hidrografia: A área de intervenção esta inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

Vegetação: Conforme mapa do IBGE, a propriedade em estudo indicado para intervenção da área localiza-se no domínio do Bioma Mata Atlântica. Com presença de espécie característica: aroeira, embiruçu, capitão dentre outras. Encontra-se em estagio inicial de regeneração natural conforme observado no anexo fotográfico (vide anexo fotográfico)

- Fauna: O consultor responsável cita os dados secundários conforme a apresentação de catálogo contendo as espécies com ocorrência registrada para a AII, com 121 espécies, toma como base os trabalhos disponíveis para herpetofauna de Minas Gerais (Tabela 4) (Gomides & Souza 2012; Moura et al. 2012; Bertoluci et al. 2009; Recorder & Nogueira 2007). O número total de espécies de invertebrados conhecidas no mundo hoje situa-se entre 1.218.500 e 1.298.600, e estima-se que 96.660-129.840 ocorrem no Brasil. Os principais responsáveis por esses números são os insetos, dos quais se conhecem 950 mil espécies no mundo e 80.750-109.250 no Brasil (Lewinsohn & Prado, 2005). Para o Brasil, as menores estimativas indicam a existência de sete vezes mais espécies de invertebrados terrestres do que as hoje registradas. Esses valores colocam dois grandes desafios aos conservacionistas e taxônomos: proteger essas espécies da extinção e descrevê-las em uma velocidade maior do que sua velocidade de extinção. Da lista oficial revisada de espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção, constam 130 espécies de invertebrados terrestres, distribuídas em quatro filos, seis classes, 14 ordens e 43 famílias (Tabela 3). Não se sabe exatamente o número de espécies de invertebrados que existe em Minas Gerais, mas há evidências que seja muito alto, uma vez que este é um dos grupos taxonômicos mais diversos entre os seres vivos. O fato de Minas Gerais se localizar em uma região geográfica que engloba parte dos biomas do Cerrado, Mata Atlântica e da Caatinga, explica a grande diversidade de sua fauna de invertebrados que, entretanto, é pouco estudada. Com efeito, ainda são poucas as informações existentes sobre a taxonomia, a extensão de ocorrências e o tamanho das populações da grande maioria dos invertebrados do Estado. Os principais estudos sobre diversidade de invertebrados apresentam maior ênfase aos insetos polinizadores, vetores de doenças e pragas agrícolas, sendo escassos e insipientes os estudos sobre diversidade de insetos em ambientes naturais, o que dificulta a elaboração de uma lista para biodiversidade regional em ambientes naturais. Em outros estudos secundários foi compilada uma lista de espécies de aves com potencial ocorrência na área de estudo. A lista compreendeu um total de 205 espécies e 170 gêneros (Tabela 2 presente no estudo apresentado em anexo). Os gêneros mais representativos foram Columbina, Furnarius e Myiarchus com três espécies cada (1,76%), respectivamente. Demais estudos secundários encontram-se apresentados no inventário da fauna (estudo anexo) existente nas proximidades e realizado em outros estudos. É o parecer.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

No inventário Florestal para estimativa da volumetria da área requerida foi conferido IN LOCO quatro parcelas as quais estão de acordo com localização e espécies encontradas nas parcelas e suas dimensões (alturas e CAP) citadas conforme relato no PIA (Projeto de intervenção Ambiental). O valor total de volume estimado neste estudo através das parcelas locadas em campo é de 20,2696 metros cúbicos de lenha de floresta nativa com erro amostral no levantamento de campo do inventário florestal menor que 10% considerando 90% de probabilidade.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 0,9930 ha de fitofisionomia de floresta estacional deciduial em estágio inicial de regeneração natural, inserido no limite dos Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de mineração, situado na FAZENDA GAMELEIRA, localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS LTDA portador do CNPJ nº 27.119.416/0005-03. O estudo sucessional apresentado no PIA (Projeto de intervenção ambiental) deixa explícito que o fragmento florestal possui aspecto de varas finas característico do estágio sucessional inicial de regeneração inicial (assim como a análise dos parâmetros apresentados (resolução CONAMA 362) para a classificação do fragmento em estágio inicial de regeneração natural) e conforme a vistoria realizada IN LOCO (vide (Figura 1: A e B) anexo fotográfico).

A área requerida está sendo recomendado a intervenção ambiental em sua totalidade.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é 20,2696 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. É importante ressaltar de acordo com o polígono de intervenção a área afeta somente a "saia" do morro ou seja, a intervenção vai até no "pé do morro" conforme demonstrado na Figura 2 (vide anexo fotográfico em anexo).

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

#### Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies móveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram

afugentadas da área requerida;

- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um requerimento de intervenção para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa apresentada com destoca em uma área de 0,9930 ha de fitofisionomia de floresta estacional decidual, inserida dentro do limite do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006, e encontra-se na abrangência do Bioma Mata Atlântica pelo - MAPA do IBGE 2019, com o objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Mineração na FAZENDA GAMELEIRA no Município de Salinas/MG.

O requerimento foi apresentado pela empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS LTDA inscrita sob CNPJ Nº: 27.119.416/0005-03 (55441357). A área em questão é uma fazenda rural chamada FAZENDA GAMELEIRA, localizada no Município de Salinas/MG, com área total de 4,2736 hectares com de certidão de registro do imóvel fls.79 do Livro2-AV/RG Sob a matrícula número 9.530 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Salinas/MG (57425779), em nome de JOSE FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF: nº 460.113.406-44 (55441359), este por sua vez emitiu documento de **autorização** para intervenção ambiental em favor da empreendedora responsável (55441360).

O requerente apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, que foi aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

A emissão da AIA não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18. É necessário observar os limites propostos pela AIA e cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias, pois o descumprimento dessas medidas é um ato passível de autuação. Além disso, a supressão de vegetação resultará em rendimento de material lenhoso, que deve ser adequadamente destinado, conforme determinado no parecer técnico.

Com base na conformidade do objeto do pedido e da documentação acostada aos autos com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não há impedimento jurídico aparente que inviabilize a concessão do requerimento. No entanto, é necessário o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 0,9930 ha de requerimento de supressão da vegetação com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural inserido no limite dos Bioma Mata atlântica- MAPA do IBGE 2019, e fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de atividade de mineração na FAZENDA GAMELEIRA, localizada no Município de Salina/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS LTDA portador do CNPJ nº 27.119.416/0005-03.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é de 20,2696 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal e emolumentos devidos.

### Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

### Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de **(0,9930 ha)**.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 20,2696 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa para taxa reposição florestal de R\$ 612,58 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

## 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria.

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão desta AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Mineraria.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de intervenção ambiental <b>(0,9930 ha)</b> .	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Márcio Alves Maciel**

**MASP: 1183055-1**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**

**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 17/05/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 18/05/2023, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63536445** e o código CRC **C683BA88**.